



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 020 / 2015**

**“Autoriza o Executivo Municipal a contratar empresa prestadora de serviços de plano de saúde em favor de seus servidores”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar empresa prestadora de serviços de plano de saúde familiar em favor de seus servidores.

**§ 1º** Fica a Administração Municipal autorizada a arcar com 80% (oitenta por cento) das despesas referentes ao pagamento mensal do plano.

**§ 2º** Os servidores do Município que aderirem ao plano arcarão com o valor da diferença necessária para se atingir o valor integral da mensalidade do referido plano.

**§ 3º** Os valores das despesas ambulatoriais do plano de saúde correrão por conta do servidor, diretamente descontados em folha de pagamento.

**§ 4º** De acordo com o valor das despesas ambulatoriais dos servidores, nos termos a serem definidos em Decreto, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento total da fatura referente a estas despesas, bem como parcelar o valor despendido para seu servidor.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a matéria prevista nesta Lei por meio de Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, de 01 de setembro de 2015.

**NEGO DA SAÚDE**  
**Vereador do PRB**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

*Estado de Minas Gerais*

## **JUSTIFICATIVA:**

Apresento este Anteprojeto de Lei visando proporcionar aos servidores públicos municipais melhores condições de trabalho. A implantação de um Plano de Saúde familiar em favor dos servidores constituirá em importante garantia para os mesmos e para toda comunidade, uma vez que com maior valorização destes, o serviço público passará a ser prestado com maior qualidade e eficiência.

De outro modo, a Administração Pública Municipal também se beneficiará com tal iniciativa, pois passará a contar com servidores mais qualificados e eficientes, prestando de modo ainda mais satisfatórios os serviços públicos.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei e do Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua execução, fazendo os avanços na presente sugestão.

Sala das sessões, 01 de setembro de 2015.

**NEGO DA SAÚDE**  
**Vereador do PRB**